



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300

Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 052/2024, REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2024, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR E A IGEHAL SEGURANÇA LTDA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.377.200/0001-67, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **ALEXANDRE LUCENA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 5.192.076-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**.

E, de outro lado, a empresa **IGEHAL SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.884.201/0001-31, com sede à Av. Amapá, n° 3340, Bairro Zona V, no Município de Umuarama/PR, e-mail: igehalseguranca.licitacoes@gmail.com, mathias.artuzzi@hotmail.com, , telefone 44) 99913-2197, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **ODAIR JOSÉ SCARSO**, brasileiro, empresário, portador do RG n° 8130742-3 /SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.676.559-17, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO a necessidade contínua da prestação de serviços de segurança desarmada e controle de acesso para garantir a integridade física e patrimonial dos bens públicos, dos servidores e da população em geral;

CONSIDERANDO que o objeto contratual é essencial para o funcionamento regular de diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – PR, bem como para a realização segura dos eventos promovidos pela municipalidade;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública na continuidade dos serviços, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a viabilidade jurídica e administrativa da prorrogação contratual, conforme disposto no art. 107, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, no caso de serviços de natureza contínua;

As partes resolvem pelo presente instrumento **ADITAR o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, celebrando conforme cláusulas abaixo.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, por mais 90 (noventa) dias, passando a vigorar até 11 de setembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado em 11 de junho de 2025.

2.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 11 de junho de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

ODAIR JOSÉ SCARSO
Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS: